



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.180, de 24 de janeiro de 2019.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 03 - SEC.MUNIC. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

030104.122.10.2025 ASSISTENCIA MEDICO - HOSPITALAR

3.3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 03 - SEC.MUNIC. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

030104.122.32.2010 MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.1.90.01.00.00 Aposentadorias e Reformas.....R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de janeiro de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 009/2019

Taquari, 17 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O referido crédito objetiva alocar recursos para pagamento do Ipê dos servidores não incluído no orçamento.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.